

Protocolo 422/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 09/04/2024 às 16:36:42

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 0327/2024-SL/CMC, encaminhamos Ofício nº 0480/2024-GP/PMC e demais anexos.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Lei_3_274_2024.pdf

Lei_3_274_2024_Publicacao.pdf

Of_0480_da_lei_3_274.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.274, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**“Institui o ‘DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO’,
a ser celebrado anualmente dia 06 outubro, e dá
outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo instituir o "DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO", que se comemorará, anualmente, no Município de Cáceres, no dia 06 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres realizará anualmente sessão solene comemorativa do “DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO”, designada e agendada preferencialmente para o dia 06 de outubro, ou para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º Através das entidades competentes serão realizadas palestras no intuito de levar ao conhecimento da população, informações sobre a importância do Poaieiro na história de Cáceres.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9049-194F-FA30-70FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 04/04/2024 10:11:16 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9049-194F-FA30-70FC>

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/fornecedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.442.341/0001-42

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.274, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Institui o ‘DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO’, a ser celebrado anualmente dia 06 outubro, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo instituir o "DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO", que se comemorará, anualmente, no Município de Cáceres, no dia 06 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres realizará anualmente sessão solene comemorativa do “DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO”, designada e agendada preferencialmente para o dia 06 de outubro, ou para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º Através das entidades competentes serão realizadas palestras no intuito de levar ao conhecimento da população, informações sobre a importância do Poaieiro na história de Cáceres.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 03 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n.º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, para mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Cáceres – MT, 04 de abril de 2024

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0480/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolos nº 8.567/2024

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 0327/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara informa-nos sobre a Rejeição do Veto Total ao Projeto de Lei nº 001, de 23 de janeiro de 2024, de autoria do ilustre vereador, **Franco Valério Cebalho da Cunha** (PROS), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII
3.274	03/04/2024	<i>Institui o 'DIA MUNICIPAL DO POAIEIRO', a ser celebrado anualmente dia 06 outubro, e dá outras providências.</i>	Ed. nº 4.457 de 05.04.2024 p. 113

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 339E-29D6-8865-EE48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 09/04/2024 14:52:11 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/339E-29D6-8865-EE48>

Protocolo 1- 422/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 10/04/2024 às 10:03:33

Encaminha publicação de Lei no diário oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA